



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.592, de 03 de janeiro de 1997.

CONCEDE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL LICENÇA PARA EXAMES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

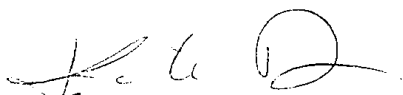
À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

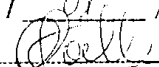
Art. 1º - Fica concedida às servidoras públicas a licença remunerada de 01(um) dia de trabalho para que se submetam ao exame de prevenção e detecção do Câncer de Colo de Útero.

Art. 2º - Ficam obrigadas as servidoras que se submeterem ao exame mencionado no artigo 1º, a comprovarem sua falta ao trabalho através de documento expedido pelo órgão de saúde em que foi atendido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de janeiro de 1997.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
04 / 01 / 1997

Encarregado

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

